



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA


3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Auditora Presidente da Terceira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Paraíba, **KARLA GABRIELA SOUSA LEITE CARTAXO**, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber, aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujo processo segue relacionado, ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para **SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** que será realizada na **QUARTA-FEIRA, DIA 28 DE MAIO DE 2023**, com início às **18h00min**, no **PLENÁRIO VIRTUAL** do TJDF/PB, através de **VIDEOCONFERÊNCIA** realizada por meio do sistema **"ZOOM"**. A presença deve ser confirmada através do número de WhatsApp (83) 98847-4016, para recebimento do link da sessão, até 24h (vinte e quatro horas) antes.

1. **NOTÍCIA DE INFRAÇÃO Nº 03/2023** – Noticiante: Fluminense Futebol Clube. Noticiado: Palmares Esporte Clube, incurso no Art. 214 do CBJD c/c o Art. 134 do Regulamento Geral das Competições e seus atletas Elisberto da Silva Freire; Alan Jhonny Fabrício da Silva e Riquelme de Oliveira da Silva. **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ EDUARDO DE AMORIM NETO.**

João Pessoa, 22 de junho de 2023


Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus
Secretária do TJDF/PB



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA

NOTÍCIA DE INFRAÇÃO Nº 03/2023

A PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA

vem à presença de Vossa Excelência, com arrimo no art. 50, I, do Regimento Interno do TJDF-PB oferecer a presente DENÚNCIA em face dos jogadores da Categoria SUB-17 (Campeonato SUB-17/2023):

1. Elisberto da Silva Freire, nascido em 11.09.2006, CPF nº 718.451.614-16, inscrição CBF nº 686909/10730, filho de Ednalva Batista da Silva;
2. Alan Jhonny Fabrício da Silva Lima, nascido em 28.11.2006, CPF nº 137.403.234-42, inscrição CBF nº 750919/10730, filho de Joelma Fabricio da Silva;
3. Riquelme de Oliveira da Silva, nascido em 18.05.2006, CPF nº 177.851.214-35, inscrição CBF nº 752371/10730, filho de Ana Maria de Oliveira.
4. Bem como o Palmares Esporte Clube – PB, CNPJ 08.976.995/0001-32

Pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

Os jogadores acima arrolados cometeram infração disciplinar prevista no art. 214 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, e devidamente informada pelo FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE – PB, contra a equipe do PALMARES ESPORTE CLUBE-PB. Os denunciados Elisberto da Silva Freire, Alan Jhonny Fabrício da Silva Lima, Riquelme de Oliveira da Silva participaram da partida ocorrida em 15.04.2023, às 15 h no estádio CT Ivan Tomaz, referente ao Campeonato Paraibano SUB-17/2023 (Grupo 3), conforme Relação de Atletas do Palmares Esporte Clube e Súmula da Partida Fluminense Futebol Clube – PB e Palmares Esporte Clube – PB do Campeonato Paraibano de Futebol Sub-17 2023, datada de 15.04.2023. Hugo Demétrio da Silva Benedito não possui inscrição junto a CBF.

Os denunciados também não observaram o disposto Art. 5º, §§ 2º, 3º do Regimento do Campeonato SUB-17 do Ano de 2023 e o Art. 134 do Regulamento Geral das Competições 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

Os autos foram protocolizados em 20.04.2023 pelo Noticiante. Esta Procuradoria recebeu os autos em 08.05.2023 para manifestação sobre a Notícia de Infração, sendo que a infração disciplinar prevista no art.214 do CBJD prescreve 60 dias após a data da partida.

Conforme se infere das provas trazidas aos autos, os denunciados possuem o seguinte vínculo com o São Paulo Crystal - PB (ficha de inscrição na CBF): Elisberto da Silva Freire, vínculo não-profissional (em vigor); Alan Jhonny Fabrício da Silva Lima, vínculo não-profissional (em vigor); Riquelme de Oliveira da Silva, vínculo não – profissional (em vigor). Sendo que Hugo Demétrio da Silva Benedito não está inscrito nos quadros da CBF.

Ex Positis, requer esta representante da Procuradoria do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Paraíba o recebimento da presente Denúncia pela infração prevista no art. 214 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva c/c o art. 134 do Regulamento Geral das Competições 2023, com a promoção da citação dos denunciados (por seus representantes legais), pedindo desde já a procedência da pretensão punitiva disciplinar dos arrolados:

1. Elisberto da Silva Freire,
2. Alan Jhonny Fabrício da Silva Lima,
3. Riquelme de Oliveira da Silva
4. Palmares Esporte Clube – PB, CNPJ 08.976.995/0001-32

Requer a fixação de multa que varia de R\$ 100, 00 a R\$ 100.000,00 (art. 214, do CBJD, para todos os denunciados, bem como a perda da pontuação obtida na partida em análise, em conformidade com os §§ 1º a 3º e a exclusão do Palmares Esporte Clube – PB do campeonato conforme § 4º do art.214, do CBDJ pela gravidade da infração pelo time denunciado. Requer ainda, a oitiva do Noticiante FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE – PB por meio de seu representante legal Sr. Claudio José Silva de Carvalho, na condição de testemunha desta Procuradoria e do interrogatório dos Denunciados e seus representantes legais. Requer ainda oitiva do SÃO PAULO CRYSTAL – PB para saber se o time citado tinha conhecimento da referida infração.

João Pessoa, 06 de junho de 2023.

Laura Taddei Alves Pereira Pinto Berquó

Procuradora Substituta da 3º Comissão Disciplinar do TJDF/PB